

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 232/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, compreendendo infraestrutura de computação em nuvem (IaaS)

INTERESSADA: OPTIDATA - SOLUÇÕES EM CLOUD PARA SUA EMPRESA

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos

DECISÃO / RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento enviado pela empresa OPTIDATA - SOLUÇÕES EM CLOUD PARA SUA EMPRESA, informam-se os devidos esclarecimentos com base no Edital e no Termo de Referência (TR):

1. Demonstração e Prova de Conceito – POC

a) Haverá efetivamente Demonstração e Prova de Conceito – POC no presente certame? Resposta: Não. Os itens 6.15 e 6.16 do Edital preveem a realização de amostra ou Prova de Conceito apenas quando exigido no Termo de Referência. Como o Termo de Referência deste certame não estabeleceu nem exigiu procedimento específico para POC ou Demonstração, esta **não será realizada**.

b) Em caso positivo, quais serão os requisitos, critérios de avaliação, prazo de preparação, duração, local e metodologia de execução?

Resposta: Questão prejudicada em razão da resposta ao item "a".

c) Caso não haja procedimento específico definido no Termo de Referência, está correto o entendimento de que não será exigida Demonstração ou POC como condição para aceitação da proposta? Resposta: Correto o entendimento. A apresentação de Demonstração ou POC não será exigida como condição para julgamento, aceitabilidade ou classificação das propostas.

2. Autorização SCM/ANATEL e Fornecimento do Link Dedicado

Entendimento: A licitante não necessita possuir autorização SCM em nome próprio caso o link seja fornecido por operadora autorizada pela ANATEL, permanecendo a CONTRATADA responsável perante o Uni-FACEF.

Resposta: Correto o entendimento. O item 9 do TR prevê a comprovação de autorização SCM "quando legalmente aplicável à parcela de telecomunicações efetivamente executada". Caso a infraestrutura de conectividade seja contratada junto a uma operadora ou provedor de telecomunicações devidamente outorgado/autorizado pela ANATEL, a comprovação do SCM poderá ser apresentada em nome da referida operadora parceira. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela gestão, disponibilidade e cumprimento do SLA contratado.

3. Link Dedicado de 1 Gbps

a) O link de 1 Gbps deverá ser exclusivamente ponto a ponto entre a sede do Uni-FACEF e o Data Center, ou poderá ser em link de internet dedicado por meio de VPN site-to-site? Resposta: Deverá ser conexão dedicada direta. O item 5.11.2 do TR especifica que a CONTRATADA deve disponibilizar links de fibra óptica conectados diretamente ao Data Center com o objetivo explícito de **permitir o acesso direto (sem passar pela internet ou rede pública)** às VLANs e nuvem privada. Dessa forma, uma solução baseada exclusivamente em VPN site-to-site trafegando sobre a internet pública não atende ao requisito de acesso direto e dedicado.

b) O circuito deverá possuir banda de 1 Gbps simétrica e dedicada integralmente à CONTRATANTE? Resposta: Sim. Conforme os itens 5.1 e 5.11.1 do TR, a conectividade em fibra óptica deve possuir capacidade mínima de 1 Gbps, ser simétrica, dedicada e contar com redundância física ou lógica sem redução da capacidade contratada.

4. Responsabilidade pela Homologação dos Sistemas após a Migração

- **Entendimento:** A CONTRATADA responde pela infraestrutura, conversão e importação das VMs e disponibilidade técnica. A validação funcional e homologação dos sistemas/aplicações ocorrem em conjunto com a equipe técnica do Uni-FACEF e fornecedores dos softwares.
- **Resposta: Correto o entendimento.** A CONTRATADA é responsável pela camada de infraestrutura, conversão/migração técnica das VMs, configurações de ambiente e manutenção dos níveis de serviço contratados (SLA). A homologação funcional, os testes de validação das aplicações e a verificação

do funcionamento das regras de negócio dos sistemas e bancos de dados serão acompanhados e executados conjuntamente pela equipe de Tecnologia da Informação do Uni-FACEF e pelos fornecedores dos respectivos sistemas.

5. Backup, Retenção e Disaster Recovery

- **Esclarecimento:** A réplica de Disaster Recovery deve obrigatoriamente estar em Data Center geograficamente distinto ou pode ser em cluster/infraestrutura segregada na mesma estrutura física?
- **Resposta:** O Termo de Referência **não estabelece a obrigatoriedade de um Data Center geograficamente distante**. A solução de contingência/Disaster Recovery pode ser implementada em clusters ou infraestruturas fisicamente segregadas (domínios de falha independentes), contanto que atenda integralmente a todos os requisitos de segurança, redundância, retenção de backup e tempos de recuperação (RPO e RTO) fixados no Termo de Referência.

Franca/SP, 10 de setembro de 2026.

Pregoeiro(a) / Agente de Contratação

Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF

Alessandro Rodrigues da Silva

Oficial de Tecnologia e Informática / Fiscal do Contrato

Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF